



RESUMO DA ATA Nº 31/2016

REUNIÃO ORDINÁRIA DE 19 DE DEZEMBRO DE 2016

----- Em cumprimento do disposto nos n.ºs. 1 e 2, do art.º 56.º, do anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que estabelece o Regime Jurídico das Autarquias Locais, complementado com o n.º 2, do art.º 22.º do Regimento das Reuniões da Câmara Municipal de Mangualde, aprovado na primeira reunião do mandato 2013/2017, realizada em 24 de outubro de 2014, tornam-se públicas as deliberações tomadas pela câmara municipal na sua reunião ordinária realizada em 19 de dezembro de 2016. -----

----- PRESENCAS -----

----- Presidência da reunião: -----

----- Presidente da câmara, Dr. João Nuno Ferreira Gonçalves de Azevedo. -----

----- Vereadores presentes: -----

----- Eng.º Joaquim Manuel Patrício Ferreira; -----

----- Dr. Aníbal José Carvalho Maltez; -----

----- Dr.ª Maria José de Jesus da Silva Coelho; -----

----- Sr. João Fernando Albuquerque Lopes; -----

----- Dr. Joaquim Lúcio Trindade Messias; -----

----- Dr. Rui Manuel Moreira Ardérius. -----

----- Secretário/a: -----

----- Dr.ª Maria Gracinda Gomes Lopes Pinheiro da Rocha, Chefe da Divisão Administrativa. -----

----- HORA DE ABERTURA -----

----- Dez horas e oito minutos. -----

----- ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA REALIZADA EM 05 DE DEZEMBRO DE 2016: -----

----- Foi aprovada, por se verificar a sua conformidade com a respetiva minuta aprovada no final da reunião. Atendendo a que a mesma foi previamente distribuída ao senhor presidente da câmara e a todos os senhores vereadores, estes dispensaram a sua leitura, conforme previsto no art.º 4.º, do Dec.-Lei n.º 45.362, de 21 de novembro de 1963. -----

-----Em conformidade com o disposto no n.º 3, do art.º 34.º, do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Dec.-Lei n.º 4/2015, de 07 de janeiro, não participaram na aprovação da ata em referência os senhores vereadores Dr. Joaquim Messias e Dr. Rui Ardérius, porquanto não estiveram presentes na reunião a que a mesma respeita. -----

-----Votaram a favor nesta deliberação os restantes membros do órgão executivo, designadamente o senhor vice-presidente da câmara municipal, Eng.º Joaquim Patrício e os vereadores, senhor Dr. Aníbal Maltez, senhora Dr.ª Maria José Coelho, senhor João Lopes, e ainda o senhor presidente da câmara municipal, Dr. João Azevedo.-----

-----ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 14 DE DEZEMBRO DE 2016: -----

-----Foi aprovada, por se verificar a sua conformidade com a respetiva minuta aprovada no final da reunião. Atendendo a que a mesma foi previamente distribuída ao senhor presidente da câmara e a todos os senhores vereadores, estes dispensaram a sua leitura, conforme previsto no art.º 4.º, do Dec.-Lei n.º 45.362, de 21 de novembro de 1963. -----

-----Em conformidade com o disposto no n.º 3, do art.º 34.º, do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Dec.-Lei n.º 4/2015, de 07 de janeiro, não participaram na aprovação da ata em referência o senhor vereador Dr. Aníbal Maltez, o senhor vereador Dr. Joaquim Messias e a senhora vereadora Dr.ª Maria José Coelho, porquanto não estiveram presentes na reunião a que a mesma respeita. -----

-----Votaram a favor nesta deliberação os restantes membros do órgão executivo, designadamente o senhor vice-presidente da câmara municipal, Eng.º Joaquim Patrício e os vereadores, senhor João Lopes, senhor Dr. Rui Ardérius e ainda o senhor presidente da câmara municipal, Dr. João Azevedo.

-----RESUMO DIÁRIO DA TESOURARIA-----

-----Operações Orçamentais: 1 752 308,47 € (um milhão setecentos e cinquenta e dois mil trezentos e oito euros e quarenta e sete cêntimos). -----

-----Operações não Orçamentais 315 698,72 € (trezentos e quinze mil seiscentos e noventa e oito euros e setenta e dois cêntimos). -----

-----A câmara municipal tomou conhecimento.-----

-----PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA-----

-----Ao abrigo do disposto no artigo 52.º, do anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugado com o disposto no art.º 11.º, do Regimento das Reuniões, em cada reunião ordinária desta câmara municipal há um período de antes da ordem do dia, com a duração máxima de sessenta minutos, para tratamento de assuntos gerais de interesse para a autarquia. -----

-----Na presente reunião e durante o referido período de antes da ordem do dia foi abordado o seguinte assunto:-----



-----Voto de pesar, em nome do município de Mangualde, pelo falecimento do senhor António Imbêncio Cândido, figura incontornável da cultura de Mangualde. -----

-----**ORDEM DO DIA**-----

-----**ASSUNTOS DIVERSOS**-----

-----**COMUNICAÇÃO/REQUERIMENTO DO SENHOR VEREADOR DR. JOAQUIM LÚCIO TRINDADE MESSIAS A SOLICITAR A ALTERAÇÃO DAS REUNIÕES ORDINÁRIAS DO ÓRGÃO EXECUTIVO – APRECIACÃO E DECISÃO**-----

-----Entretanto, terminada a apreciação deste assunto a câmara municipal deliberou, por unanimidade, que as reuniões ordinárias do órgão executivo continuam a efetuar-se quinzenalmente, porém à quinta-feira, no auditório dos paços do concelho e com início às 10:00 horas, devendo a primeira realizar-se no próximo dia 05 de janeiro de 2017 e a seguinte no dia 19 do mesmo mês, à mesma hora e no mesmo no local, sendo que as reuniões ordinárias seguintes realizar-se-ão quinzenalmente a partir desta última data. Assim, em cumprimento do disposto no n.º 2 conjugado com o n.º 3, do art.º 40.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, esta deliberação deverá ser objeto de publicitação por edital e constar em permanência no sítio da Internet do município, considerando-se assim convocados todos os membros da Câmara Municipal para as reuniões subsequentes. Por sua vez, deverá ser também alterada a redação do n.º 2, do art.º 5.º (reuniões ordinárias), do Regimento das Reuniões da Câmara Municipal de Mangualde, aprovado pelo executivo municipal na primeira reunião do mandato 2013/2017, em 24 de outubro de 2013, ficando o mesmo com a seguinte redação: -----

----- *“2. As reuniões ordinárias da câmara municipal de Mangualde terão periodicidade quinzenal, realizando-se às quintas-feiras, com início às 10:00 horas, o que, constituindo regra, dispensa a convocação formal e casuística dos membros para essas reuniões. Quando a data assim determinada coincidir com feriados ou tolerâncias de ponto, a reunião terá lugar no primeiro dia útil imediato, exceto se o executivo municipal deliberar de modo diferente na reunião imediatamente anterior.”. -*

----- Os serviços responsáveis pela operacionalização procedimental deverão assegurar a validação de todos os elementos necessários ao cumprimento da presente deliberação, com demonstração do respeito pelo quadro legal e regulamentar aplicável. -----

-----**MINUTA DO PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO A CELEBRAR ENTRE O MUNICÍPIO DE MANGUALDE E O “CENTRO BUJUTSU DE MANGUALDE” REFERENTE À CEDÊNCIA DE UMA SALA DO EDIFÍCIO DESIGNADO POR “EX-COLÉGIO” – APROVAÇÃO**-----

-----Terminada a apreciação desta assunto a câmara municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a presente minuta do protocolo de cooperação a celebrar entre o município de Mangualde e o Centro Bujutsu de Mangualde, referente à cedência de uma sala do edifício designado por “Ex-



Colégio”, devendo os serviços responsáveis pela operacionalização procedimental assegurar a validação de todos os elementos necessários ao cumprimento da presente deliberação, com demonstração do respeito pelo quadro legal e regulamentar aplicável. O original do presente protocolo ficará arquivado na Pasta dos Protocolos, depois de legalizado. -----

-----ORÇAMENTO PARTICIPATIVO DO MUNICÍPIO DE MANGUALDE - CARTA DE PRINCÍPIOS – APROVAÇÃO-----

-----Terminada a apreciação desta assunto a câmara municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a Carta de Princípios do Orçamento Participativo do Município de Mangualde, devendo os serviços responsáveis pela operacionalização procedimental assegurar a validação de todos os elementos necessários ao cumprimento da presente deliberação, com demonstração do respeito pelo quadro legal e regulamentar aplicável. O original do presente documento considerando-se aqui fielmente reproduzido e ficará arquivado na pasta anexa ao livro de atas. -----

-----ORÇAMENTO PARTICIPATIVO DO MUNICÍPIO DE MANGUALDE - NORMAS DE PARTICIPAÇÃO 2017 – APROVAÇÃO-----

-----Terminada a apreciação desta assunto a câmara municipal deliberou, por unanimidade, aprovar as normas de participação respeitantes ao Orçamento Participativo do Município de Mangualde para o ano de 2017, devendo os serviços responsáveis pela operacionalização procedimental assegurar a validação de todos os elementos necessários ao cumprimento da presente deliberação, com demonstração do respeito pelo quadro legal e regulamentar aplicável. O original do presente documento considerando-se aqui fielmente reproduzido e ficará arquivado na pasta anexa ao livro de atas.-----

-----DÉCIMA SEXTA MODIFICAÇÃO/ALTERAÇÃO ÀS GRANDES OPÇÕES DO PLANO PARA O ANO DE 2016/ PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS – APROVAÇÃO-----

-----Colocado este ponto à votação, a câmara municipal deliberou aprovar a décima sexta modificação/alteração às Grandes Opções do Plano para o ano de 2016/Plano Plurianual de Investimentos e Atividades Mais Relevantes, devendo os serviços responsáveis pela operacionalização procedimental assegurar a validação de todos os elementos necessários ao cumprimento da presente deliberação, com demonstração do respeito pelo quadro legal e regulamentar aplicável, ficando os documentos originais arquivados na pasta anexa ao livro de atas, depois de legalizados, considerando-se aqui fielmente reproduzidos. -----

-----Abstiveram-se nesta deliberação os senhores vereadores eleitos pela lista da coligação PPD/PSD.CDS-PP, Dr. Aníbal Maltez e Dr. Joaquim Messias, no âmbito das anteriores modificações/alterações às Grandes Opções do Plano para o ano de 2016.-----

-----Votaram a favor os restantes membros do órgão executivo, designadamente o senhor vice-presidente da câmara municipal, Eng.º Joaquim Patrício, os vereadores, senhora Dr.ª Maria José Coelho, senhor João Lopes, senhor Dr. Rui Ardérius e ainda o senhor presidente da câmara municipal, Dr. João Azevedo.-----

----- DÉCIMA SEXTA MODIFICAÇÃO/ALTERAÇÃO AO ORÇAMENTO PARA O ANO DE 2016 – APROVAÇÃO -----

-----Colocado este ponto à votação, a câmara municipal deliberou aprovar a décima sexta modificação/alteração ao orçamento do corrente ano, devendo os serviços responsáveis pela operacionalização procedimental assegurar a validação de todos os elementos necessários ao cumprimento da presente deliberação, com demonstração do respeito pelo quadro legal e regulamentar aplicável, ficando os documentos originais arquivados na pasta anexa ao livro de atas, depois de legalizados, considerando-se aqui fielmente reproduzidos.-----

-----Abstiveram-se nesta deliberação os senhores vereadores eleitos pela lista da coligação PPD/PSD.CDS-PP, Dr. Aníbal Maltez e Dr. Joaquim Messias, no âmbito das anteriores modificações/alterações ao Orçamento para o ano de 2016.-----

-----Votaram a favor os restantes membros do órgão executivo, designadamente o senhor vice-presidente da câmara municipal, Eng.º Joaquim Patrício, os vereadores, senhora Dr.ª Maria José Coelho, senhor João Lopes, senhor Dr. Rui Ardérius e ainda o senhor presidente da câmara municipal, Dr. João Azevedo.-----

----- CONCURSO PÚBLICO PARA A EMPREITADA DESIGNADA POR “REQUALIFICAÇÃO DA E.N. 329-2 – TROÇO ENTRE A PÓVOA DE CERVÃES E ABRUNHOSA-A-VELHA” – DECISÃO DE CONTRATAR E DECISÃO DE AUTORIZAR A DESPESA - PROCESSO N.º 021-E/2016 -----

-----Entretanto, terminada a análise e discussão deste assunto e em conformidade com a presente informação emitida pelos serviços técnicos da Divisão de Gestão de Obras Públicas e Particulares, Urbanismo e Equipamentos Públicos, a câmara municipal deliberou, por unanimidade, contratar e autorizar a despesa inerente ao contrato a celebrar para a empreitada de “Requalificação da E.N. 329-2 - Troço entre a Póvoa de Cervães e Abrunhosa-a-Velha”, com o preço base de 831 440,00 € (oitocentos e trinta e um mil quatrocentos e quarenta euros), com exclusão do IVA e pelo prazo de execução de 270 dias, por concurso público, nos termos da alínea b) do art.º 19.º, conjugado com o art.º 38º, do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 278/2009, de 2 de outubro, com as

alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 149/2012, de 12 de julho. Foi ainda deliberado, por unanimidade, aprovar a designação do júri do procedimento proposto nos termos do n.º 1 do art.º 67.º do referido CCP, bem como aprovar o projeto, o caderno de encargos, o programa de procedimento, o plano de prevenção e gestão de resíduos de construção e demolição em projeto, o plano de segurança e saúde em projeto e demais peças concursais, devendo os serviços responsáveis pela operacionalização procedimental assegurar a validação de todos os elementos necessários ao cumprimento da presente deliberação, com demonstração do respeito pelo quadro legal e regulamentar aplicável.-----

-----Votaram a favor nesta deliberação todos os membros do órgão executivo, designadamente o senhor vice-presidente da câmara municipal, Eng.º Joaquim Patrício e os vereadores, senhor Dr. Aníbal Maltez, senhora Dr.ª Maria José Coelho, senhor Dr. Joaquim Messias, senhor João Lopes, senhor Dr. Rui Ardérius e ainda o senhor presidente da câmara municipal, Dr. João Azevedo.-----

-----PROCEDIMENTO PARA ADJUDICAÇÃO DO FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA AO ABRIGO DO ACORDO QUADRO DA CENTRAL DE COMPRAS DA CIM VISEU DÃO LAFÕES (AQ-04/2015), NO PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE 1 DE JANEIRO E 31 DE DEZEMBRO DE 2017 – PROJETO DE DECISÃO E ADJUDICAÇÃO - PROCESSO N.º 063-F/2016 -----

-----Terminada a apreciação deste assunto a câmara municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a presente proposta bem como o projeto de decisão em apreço, adjudicando o fornecimento de energia elétrica ao abrigo do Acordo Quadro da Central de Compras da CIM Viseu Dão Lafões (AQ-04/2015), no período compreendido entre 1 de janeiro e 31 de dezembro de 2017, ao concorrente EDP Comercial - Comercialização de Energia, S.A., pelos preços e condições referidos na sua proposta, totalizando para os 12 meses o valor estimado de 1 168 412,49€ (um milhão cento e sessenta e oito mil quatrocentos e doze euros e quarenta e nove cêntimos) acrescido de IVA à taxa legal em vigor, devendo os serviços responsáveis pela operacionalização procedimental assegurar a validação de todos os elementos necessários ao cumprimento da presente deliberação, com demonstração do respeito pelo quadro legal e regulamentar aplicável.-

-----Votaram a favor nesta deliberação todos os membros do órgão executivo, designadamente o senhor vice-presidente da câmara municipal, Eng.º Joaquim Patrício e os vereadores, senhor Dr. Aníbal Maltez, senhora Dr.ª Maria José Coelho, senhor Dr. Joaquim Messias, senhor João Lopes, senhor Dr. Rui Ardérius e ainda o senhor presidente da câmara municipal, Dr. João Azevedo.-----

-----REQUERIMENTOS E PRETENSÕES -----

-----PEDIDO DE REDUÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS NO ÂMBITO DE PROCESSO DE LICENÇA ADMINISTRATIVA PARA CONSTRUÇÃO DE UMA MORADIA UNIFAMILIAR, AO ABRIGO DO REGULAMENTO MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO E EDIFICAÇÃO (RMUE) –

**INFORMAÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS DO SETOR DE INFORMAÇÃO GEOGRÁFICA,
GESTÃO URBANÍSTICA E PLANEAMENTO -----**

----- Requerente: Eva Sofia Pinto Paiva – Processo n.º 104/2016 -----

-----Após a apreciação deste assunto e de acordo com a informação emitida pelos serviços técnicos do setor de Informação Geográfica, Gestão Urbanística e Planeamento e tendo em consideração a documentação constante do processo, a câmara municipal deliberou, por unanimidade, ao abrigo do disposto na alínea f), do n.º 1, do artigo 59.º, do Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação do Concelho de Mangualde (RMUE), deferir a pretensão e autorizar a redução de 30% do valor das taxas a pagar no âmbito do processo n.º 104/2016, relativo à licença administrativa para construção de uma moradia unifamiliar, no prédio sito “S. Miguel”, na localidade de Gandufe, freguesia de Espinho e concelho de Mangualde, devendo os serviços responsáveis pela operacionalização procedimental assegurar a validação de todos os elementos necessários ao cumprimento da presente deliberação, com demonstração do respeito pelo quadro legal e regulamentar aplicável.-----

**----- HABITAÇÃO SOCIAL – ALTERAÇÃO DO TITULAR DO CONTRATO DE ARRENDAMENTO
DA CASA SITA NO N.º 9, NO BAIRRO MANGUALDE, PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE
MANGUALDE – INFORMAÇÃO DA TÉCNICA SUPERIOR DE SERVIÇO SOCIAL-----**

----- Requerente: Maria Odete de Carvalho Almeida Gomes Fernandes-----

-----Entretanto, terminada a apreciação deste assunto e de acordo com a informação emitida pela técnica superior de serviço social a câmara municipal deliberou, por unanimidade, autorizar a alteração do titular do contrato de arrendamento da casa sita no n.º 9, no Bairro Mangualde, propriedade do município de Mangualde, para o nome de Maria Odete de Carvalho Almeida Gomes Fernandes, sendo esse contrato efetuado no regime de renda apoiada e obrigando ao pagamento de uma renda mensal no valor de 5,00 € (cinco euros), devendo os serviços responsáveis pela operacionalização procedimental assegurar a validação de todos os elementos necessários ao cumprimento da presente deliberação, com demonstração do respeito pelo quadro legal e regulamentar aplicável.-----

-----EXECUTIVO CAMARÁRIO -----

----- SIADAP - AVALIAÇÃO DAS UNIDADES ORGÂNICAS ANO 2015 – RATIFICAÇÃO-----

-----Entretanto, terminada a análise e discussão deste assunto, a câmara municipal deliberou, por unanimidade, ratificar a avaliação das unidades orgânicas no ano 2015, em cumprimento do disposto no n.º 3, do art.º 12.º do Decreto Regulamentar n.º 18/2009, de 04 de setembro, que

procedeu à adaptação aos serviços da Administração Autárquica do Sistema Integrado de Avaliação do Desempenho na Administração Pública, designado por SIADAP, aprovado pela Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro, alterada pelas Leis n.º 64-A/2008, de 31 de dezembro, n.º 55-A/2010, de 31 de dezembro, com a redação que lhe foi dada pela Lei n.º 66-B/2012, de 31 de dezembro, devendo os serviços responsáveis pela operacionalização procedimental assegurar a validação de todos os elementos necessários ao cumprimento da presente deliberação, com demonstração do respeito pelo quadro legal e regulamentar aplicável. -----

-----PERÍODO PARA INTERVENÇÃO E ESCLARECIMENTO AO PÚBLICO -----

-----Ao abrigo do disposto no n.º 2, do art.º 49.º, do anexo I, da Lei n.º 75/2013, e de acordo com o n.º 4, do art.º 5.º e art.º 13.º, do Regimento das Reuniões da Câmara Municipal, aprovado na primeira reunião do mandato 2013/2017, realizada em 24 de outubro de 2013, todas as reuniões da câmara municipal de Mangualde serão públicas, e no final de cada uma, encerrada a ordem do dia, há um período de intervenção aberto ao público, o qual não excederá 30 minutos por cada reunião e 5 minutos por cada munícipe, durante o qual a câmara municipal deverá prestar os esclarecimentos que lhe foram solicitados até ao quinto dia útil anterior, para serem tratados em reunião. -----

-----De referir ainda que, em conformidade com o disposto n.º 6, do referido art.º 49.º, do anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, é feita uma referência sumária às eventuais intervenções do público na solicitação de esclarecimentos e às respostas dadas.-----

-----Para a presente reunião e em cumprimento do referido Regimento das Reuniões da Câmara Municipal, não foi efetuada qualquer inscrição para intervenção e esclarecimento ao público. -----

-----ENCERRAMENTO -----

-----Todas as deliberações constantes desta ata foram aprovadas, por unanimidade, em minuta no final da reunião, para produção de efeitos imediatos e eficácia externa, nos termos do n.º 3 e para efeitos do disposto no n.º 4, do art.º 57.º, do anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. ----

-----Nada mais havendo a tratar, o senhor presidente da câmara municipal declarou encerrada a reunião quando eram dez horas e vinte e cinco minutos. -----